



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 018/2003
DE 30 DE JUNHO DE 2003

Aprovado em sessão de 04.07/03
Por unanimidade votos favoráveis

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
permuta de um lote Urbano para Entidade com fins
lucrativos e dá outras providências.

[Assinatura]
Presidente

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, II, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma permuta de 01 (um) lote Urbano denominado quadra A-20 com 3.600 metros quadrados, locada no Setor (A).

Artigo 2º - A empresa recebedora terá a obrigatoriedade de utilizar esta área para o único fim relacionado a saúde, como a construção de um hospital de no mínimo 800 m² (oitocentos metros quadrados) de porte superior a estrutura atual do hospital municipal, tanto na obra física bem como nas instalações e equipamentos pelo período mínimo de 10 anos.

Parágrafo Único - O descumprimento ou a destinação para outro fim revoga a presente permuta, incorporando toda obra ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - A entidade recebedora terá o prazo 03 (três) meses para o início e de 02 (dois) anos para o término da construção do hospital.

Parágrafo Único - O descumprimento deste prazo tornará esta permuta sem efeito, incorporando ao patrimônio municipal parte da obra já construída.

Artigo 4º - Para cumprimento desta permuta a Empresa Recebedora comprará o mesmo tamanho de área no loteamento que está sendo efetuado a partir da Avenida Norte com localização a ser determinada pelo poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência MT, 30 de Junho de 2.003.

[Assinatura]
Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de um lote Urbano para Entidade com fins lucrativos e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 18/2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentar Vossas Excelências, e através da presente venho encaminhar um projeto de Lei que concretiza o fato que atende as mais diversas reivindicações que partiram de Vossas Excelências e atende também as mais diversas solicitações de segmentos da Sociedade.

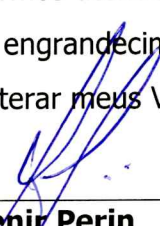
A Construção de um hospital particular com amplitude de atendimento a todos os setores da Sociedade, vem ao encontro de solucionarmos parte de um sério problema que é a dificuldade de atendermos a todos com a atual estrutura que dispomos.

Senhores Vereadores, esta obra vem ao encontro de aperfeiçoarmos o atendimento a pessoas carentes, pois, com a diminuição do pessoal que dispõe de recursos para pagar diminuirá o número de atendimentos no setor público.

Estamos aperfeiçoando o atendimento e as condições físicas do nosso Centro de saúde e temos a intenção de reformar o hospital na medida que dispusermos de recursos.

Certo de estarmos juntos em mais esta etapa de nossa história reitero a aprovação deste projeto para juntos fazermos atender as reivindicações de instalações de entidades que venham a contribuir com o engrandecimento de nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar meus Votos de estima e Considerações.



Denir Perin
Prefeito Municipal.